

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMARGO**, por meio da Prefeita Municipal, Senhora Jeanice De Freitas Fernandes, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 02/2024 e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Interessados poderão credenciar-se a partir do dia **25 de março de 2026**, durante horário de expediente da Prefeitura Municipal (07:30 horas às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas). O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados da publicação deste edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Camargo/RS, na Rua Padre Stripolli, n.º 1150, centro do Município de Camargo/RS, ou pelo telefone (54) 3529-0150, ou ainda através do e-mail: adm@pmcamargo.com.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objetivo o **CRENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços profissionais de borracharia, lavagem e eletricitista predial/iluminação pública para o Município de Camargo/RS, conforme elencados na tabela abaixo, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
1	Serviços de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	125	R\$ 33,33	R\$ 4.166,25
2	Serviços de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
3	Serviços de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	40	R\$ 78,33	R\$ 3.133,20
4	Serviços de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	100	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00

Trabalho que faz a diferença

5	Serviços de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	125	R\$ 146,67	R\$ 18.333,75
6	Serviços de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	50	R\$ 171,67	R\$ 8.583,50
7	Serviços de Conserto de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
8	Serviços de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	Serviços de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
10	Serviços de Troca de Pneus de microonibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
11	Serviços de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
12	Serviços de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	60	R\$ 114,67	R\$ 6.880,20
13	Serviços de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
14	Serviços de Troca de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	40	R\$ 106,67	R\$ 4.266,80
15	Conserto com uso de TIP TOP – adicional por unidade	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	UN	100	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

SERVIÇOS DE LAVAGEM

18	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de automóveis e similares	UN	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
19	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de automóveis e similares	UN	40	R\$ 80,67	R\$ 3.226,80
20	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de ambulâncias, vans e similares	UN	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
21	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de ambulâncias, vans, minivans, pick up de carga e similares	UN	40	R\$ 184,20	R\$ 7.368,00
22	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de microonibus e similares	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
23	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de microonibus e similares	UN	10	R\$ 209,33	R\$ 2.093,30
24	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de caminhão, ônibus e similares	UN	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
25	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de caminhão, ônibus e similares	UN	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
26	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de motoniveladora e similares	UN	4	R\$ 393,33	R\$ 1.573,32
27	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de motoniveladora e similares	UN	4	R\$ 446,33	R\$ 1.785,32

Trabalho que faz a diferença

28	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de carregadeira e similares	UN	4	R\$ 378,67	R\$ 1.514,68
29	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de carregadeira e similares	UN	4	R\$ 435,67	R\$ 1.742,68
30	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de trator agrícola, retro escavadeira e similares	UN	5	R\$ 378,67	R\$ 1.893,35
31	Serviços de Lavagem Completa DFSF de trator agrícola, retro escavadeira e similares	UN	5	R\$ 430,67	R\$ 2.153,35
ELETRICISTA PREDIAL/ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
32	Serviços de Eletricista para prédios públicos (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e similares),	UN	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00
33	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e similares).	UN	300	R\$ 77,40	R\$ 23.220,00
34	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço e lâmpada).	UN	150	R\$ 247,92	R\$ 37.188,00
35	Serviços de Eletricista para prédios públicos no interior do Município. (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e similares).	UN	70	R\$ 123,65	R\$ 8.655,50

Trabalho que faz a diferença

36	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e similares).	UN	300	R\$ 133,32	R\$ 39.996,00
37	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior do Município (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço, lâmpada e fotocélula).	UN	150	R\$ 148,75	R\$ 22.312,50
38	Serviços de Eletricista para manutenção de comando elétrico de poços artesianos e similares, com deslocamento.	UN	250	R\$ 328,64	R\$ 82.160,00

Para os **serviços de eletricista** deverão apresentar os documentos abaixo:

I - NR 10 e NR 35 dos profissionais vinculados a empresa e disponíveis para execução dos serviços.

II – Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

III – Admite-se a indicação do responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, por vínculo com a empresa, inclusive, por meio de contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II-Termo de Referência, deste edital, o qual faz parte integrante do presente edital.

1.3 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 – Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão encaminhar através do e-mail adm@pmcamargo.com.br ou através do protocolo junto ao Gabinete da Prefeita Municipal,

direcionado ao Setor de Compras e Licitações do Município de Camargo/RS, requerimento (modelo anexo III) solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

2.1.1. Deverá constar no corpo do e-mail ou envelope, os seguintes dados para protocolo: Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026, nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço completo, inclusive constando o CEP, telefone para contato.

2.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

2.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.2 – Para Pessoas Jurídicas:

I – Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo da empresa** devidamente registrado na Junta Comercial, **em vigor**.
- b) Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Edital no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- c) **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- d) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

- a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**obtida eletronicamente no site do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante**). <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/inicio>

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou conforme validade indicada no documento.

V – Qualificação Técnica:

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter prestado serviços compatíveis/semelhantes ao referido no Edital, onde o mesmo deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) **Declaração** de que dispõe de funcionários aptos e capacitados, bem como de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços para os quais pretende o credenciamento.

c) Para os serviços de eletricitista deverão apresentar os documentos abaixo:

I - NR 10 e NR 35 dos profissionais vinculados a empresa e disponíveis para execução dos serviços.

II – Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

III – Admite-se a indicação do responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, por vínculo com a empresa, inclusive, por meio de contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

VI – Demais Documentos:

- a) Declaração conjunta, conforme modelo Anexo V.
- b) Para os itens 01 ao 31 a empresa deverá apresentar declaração e comprovar que a prestação dos serviços propostos, deverão ser realizados a uma distância não superior a 10 (dez) km da Prefeitura de Camargo/RS, que a credenciada possui estabelecimento adequado e equipado para prestação dos serviços, informando sua localização e relação de funcionários próprios.

2.3 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.

I – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Agente de Contratações a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em

cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

II- A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

III- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

2.4 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documentação constante no item 2 conforme o disposto abaixo.

3.2. A documentação poderá ser enviada através do e-mail adm@pmcamargo.com.br ou através do protocolo junto ao Gabinete da Prefeita Municipal, direcionado ao Setor de Compras e Licitações do Município de Camargo/RS.

3.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pelo município em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

3.4. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.5. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos elencados no item 2.

4. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

4.1. O presente credenciamento observará o disposto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a solicitação dos serviços ocorrerá mediante sistema de rodízio para cada item, respeitada a ordem de credenciamento.

4.2. A empresa credenciada, quando convocada, **deverá prestar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ordem de serviço ou nota de empenho, observados os prazos específicos previstos no item 4.3 e subitens do Termo de Referência, especialmente no que se refere aos serviços de eletricista predial e manutenção da iluminação pública.**

4.2.1. No caso de impossibilidade de prestação do serviço, o credenciado deverá informar formalmente ao solicitante imediatamente após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, para que seja possível o encaminhamento ao próximo credenciado, respeitada a ordem do rodízio estabelecido.

4.3. As comunicações entre o Município e o credenciado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, conforme previsto no Termo de Referência.

5 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

5.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento.

5.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.6. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

5.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

5.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. O presente Edital ficará permanentemente aberto, ficando à disposição do público no sítio eletrônico do município de Camargo/RS, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os credenciamentos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O termo de credenciamento firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação do credenciado, **observado o prazo máximo de vigência do edital de credenciamento.**

6.4. A previsão de atualização financeira seguirá o disposto no instrumento de credenciamento, o qual faz parte integrante do presente edital.

6.5. Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar à Administração os documentos arrolados no item 2 deste edital que se encontrarem vencidos ou renovados.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

7.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I-Pedido formalizado pelo credenciado;

II-Perda das condições de habilitação do credenciado;

III-Descumprimento injustificado do termo de credenciamento; e

IV-Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

V- Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI- Falsidade ideológica;

VII- Apresentação de documentação falsa ou adulterada;

7.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 7.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades deles recorrentes.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao

certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

9 – PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado, tendo em conta a quantidade dos serviços efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no item 1.1 - Objeto. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

9.2- Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

9.3- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

9.4- Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.

9.5- A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

9.6 - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0002.2005	DESPESA CUSTEIO PODER EXECUTIVO
33903900000000-0001	35 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0201.04.122.0119.2006	MANUTENÇÃO DA FROTA GABINETE EXECUTIVO
33903900000000-0001	40 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0301.04.122.0009.2009	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO EDIFICAÇÕES PUBLICAS
33903900000000-0001	55 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0301.04.122.0010.2010	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33903900000000-0001	73 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0301.06.181.0004.2101	AÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E CONTROLE DO TRÂNSITO
33903900000000-0001	90 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0401.04.123.0010.2015	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903900000000-0001	110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501.04.122.0010.2017	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERV. PUBLICOS E

VIÁRIOS

33903900000000-0001	132	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.17.511.0060.2018		SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RURAL
33903900000000-0001	141	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.15.452.0067.2094		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- RURAL
33903900000000-0001	720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.26.782.0101.2022		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
33903900000000-0001	168	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.26.782.0101.2114		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS,MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE OBRAS
33903900000000-0001	322	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.12.361.0009.2029		CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES
33903900000000-0020	188	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0010.2030		MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
33903900000000-0020	203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0047.2031		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000000-0020	226	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0047.2032		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000000-0020	238	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1065	239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1070	240	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0119.2035		MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903900000000-0020	248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2036		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
33903900000000-0020	263	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2037		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
33903900000000-0020	274	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1070	275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2038		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903900000000-0020	290	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.12.364.0050.2043		MANUT. E REFORMA DO POLO MUNIC. DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB
33903900000000-0001	316	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.12.364.0050.2042		APOIO AOS ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIOR
33903900000000-0001	358	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.13.122.0054.2046		MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSER. DO MUSEU MUNICIPAL E DA COZINHA MUNICIPAL
33903900000000-0001	325	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.13.392.0054.2049		APOIO A CULTURA E LAZER
33903900000000-0001	348	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.27.812.0009.2103		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
33903900000000-0001	424	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0701.10.301.0009.2104		MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO EM SAÚDE-UBS,CENTRO, POSTO DE SAÚDE
33903900000000-4500	433	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



0701.10.301.0010.2055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA
33903900000000-0040	391 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0701.10.301.0034.2061	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
33903900000000-4500	446 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0701.10.301.0119.2062	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903900000000-0040	449 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0703.08.244.0029.2074	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
33903900000000-0001	582 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0703.08.244.0029.2077	AMPL. E MANUT DO CRAS E CENTRO DO IDOSO
33903900000000-0001	605 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1010	606 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0703.08.244.0029.2115	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33903900000000-0001	667 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0704.08.244.0029.2076	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER E CONVIVÊNCIA
33903900000000-0001	599 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0801.20.122.0010.2083	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
33903900000000-0001	661 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0801.20.606.0072.2116	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE AGRICULTURA
33903900000000-0001	726 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO
0901.04.122.0010.2088	MANUT. DESENV. ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
33903900000000-0001	694 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.04.122.0119.2089	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC CIDADE
33903900000000-0001	699 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.17.512.0060.2019	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-URBANO
33903900000000-0001	152 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.04.451.0009.2090	MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA
33903900000000-0001	703 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.15.451.0058.2110	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
33903900000000-0001	741 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.15.452.0067.2093	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - URBANO
33903900000000-0001	717 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.27.813.0009.2099	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL
33903900000000-0001	748 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Camargo/RS, junto ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone 54-3529-0150, ou ainda através do e-mail adm@pmcamargo.com.br.

10.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

10.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

10.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

10.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento, anexo a este edital.

10.7 – Após a entrega e análise da documentação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

10.8 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

10.9 - A Prefeita fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

10.10 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento.

10.11 - O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município <https://camargo.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes> - Portal da Transparência.

I- Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

Trabalho que faz a diferença

10.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Requerimento solicitando credenciamento

Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo V - Declaração conjunta

Anexo VI – Declaração de distância e declaração de aparelhamento e profissionais técnicos.

Camargo/RS, 25 de março de 2026.

JEANICE DE FREITAS FERNANDES

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDUARDA FIORAVANZO

Sec. Mun. De Administração e Planejamento

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE CAMARGO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA PREFEITA

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa mediante credenciamento para prestação de serviços profissionais de borracharia, lavagem e eletricitista predial/iluminação pública para o Município de Camargo/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços profissionais (borracheiro, lavagem de veículos e eletricitista predial), tal contratação faz-se necessário para atender as demandas de manutenção, conservação e funcionalidades do município de Camargo/RS, para bom e regular atendimento e execução dos serviços públicos.

1.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que a frota municipal é utilizada em atividades permanentes como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, serviços agrícolas e atendimento às demandas operacionais das secretarias municipais.

1.3. Justifica-se a presente contratação, em virtude de os serviços possuírem características comuns, repetitivas e de demanda variável, podendo ser prestados por diversos profissionais habilitados simultaneamente, sem prejuízo à Administração Pública, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a forma mais adequada de contratação, por permitir a habilitação de todos os interessados que cumpram as condições previamente definidas.

1.4. A adoção do credenciamento possibilita maior amplitude de participação, transparência, isonomia, celeridade na contratação e flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo o atendimento simultâneo de múltiplas demandas e assegurando a contratação pelo valor previamente definido, garantindo previsibilidade orçamentária e

adequada gestão dos recursos públicos, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Nesse sentido, justifica-se a contratação dos serviços de borracharia, lavagem e eletricitista por meio de procedimento de credenciamento, como solução mais vantajosa e compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O município de Camargo já editou o Plano de Contratações Anual, e a presente contratação está prevista e alinhada aos objetivos estratégicos do Município, possuindo previsões orçamentárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação visa à prestação de serviços contínuos e/ou sob demanda de borracharia, lavagem de veículos/máquinas e eletricitista predial/iluminação pública, destinados à manutenção preventiva, corretiva e higiene da frota de veículos/máquinas, bem como reparos nas instalações elétricas em prédios, áreas internas/externas e iluminação pública, buscando garantir as condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade, além da preservação do patrimônio público.

3.3. Faz-se necessário que a empresa contratada para prestar serviços de borracharia e lavagem de veículos esteja localizada ou possua posto de atendimento no raio de no máximo até 10 quilômetros rodado de distância da Prefeitura de Camargo/RS. Tais serviços possuem caráter essencial, rotineiro e, muitas vezes, emergencial, sendo demandados para a manutenção da frota municipal utilizada no atendimento direto à população, especialmente nas áreas de saúde, obras, agricultura, assistência social e transporte escolar. A proximidade geográfica da empresa contratada é fator determinante para garantir pronto atendimento, redução do tempo de deslocamento dos veículos e rápida retomada de sua operacionalidade, necessária para garantir a continuidade dos serviços, especialmente nas áreas de saúde e transporte escolar. Ressalta-se que a exigência não possui caráter restritivo indevido à competitividade, mas sim natureza operacional, estando devidamente fundamentada na necessidade concreta do Município, sendo proporcional e razoável diante da realidade local e da natureza dos serviços contratados.

3.4. Para desempenhar os serviços de eletricitista, o profissional deverá apresentar-se para execução dos trabalhos no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação

da secretaria requisitante, em casos de urgência e emergência este prazo fica reduzido em até 01(uma) hora, diante dos riscos envolvidos.

3.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda do órgão, podendo incluir atendimentos emergenciais, de acordo com as necessidades identificadas. A contratada deverá manter equipe suficiente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

3.6. O faturamento se dá através de envio/apresentação de relatório mensal com a relação dos serviços prestados e emissão da Nota Fiscal.

3.7. A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar na modalidade Credenciamento, com critério de escolha na forma de paralela e não excludente de acordo com artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 e cumprir os requisitos de qualificação profissional de acordo com os serviços a serem prestados.

I. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada na área de atuação correspondente, com conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços a serem executados. Quando aplicável, deverão atender às exigências legais e normativas vigentes (NRs, normas técnicas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais).

II. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria requisitante, observando prazos, padrões de qualidade, boas práticas profissionais e orientações da fiscalização dos serviços. A execução deverá priorizar a segurança dos usuários, servidores e do próprio contratado.

III. A contratada deverá disponibilizar as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

IV. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade a ser executada. Os resíduos gerados deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. A fiscal do credenciamento deverá promover o registro das ocorrências verificadas, se houver, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A fiscalização, avaliará constantemente a qualidade dos serviços prestados. Durante a execução do objeto, devendo monitorar continuamente a qualidade dos serviços para garantir a manutenção dos padrões exigidos.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/ serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades surgidas nos últimos anos, para atendimento das necessidades. Nesse sentido, a tabela demonstra o quantitativo estimado para aquisição do objeto.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual Estimada
SERVIÇOS DE BORRACHARIA			
1	Serviços de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	125
2	Serviços de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	30
3	Serviços de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	40
4	Serviços de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	100
5	Serviços de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	125
6	Serviços de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	50
7	Serviços de Conserto de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	50
8	Serviços de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	100

Trabalho que faz a diferença

9	Serviços de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	30
10	Serviços de Troca de Pneus de microonibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	50
11	Serviços de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	125
12	Serviços de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	60
13	Serviços de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	50
14	Serviços de Troca de Pneus de trator agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	40
15	Conserto com uso de TIP TOP – adicional por unidade	UN	100
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	UN	100
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	UN	50
SERVIÇOS DE LAVAGEM			
18	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de automóveis e similares	UN	60
19	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de automóveis e similares	UN	40
20	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de ambulâncias, vans e similares	UN	40
21	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de ambulâncias, vans, minivans, pick up de carga e similares	UN	40
22	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de microonibus e similares	UN	10

Trabalho que faz a diferença

23	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de microonibus e similares	UN	10
24	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de caminhão, ônibus e similares	UN	10
25	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de caminhão, ônibus e similares	UN	10
26	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de motoniveladora e similares	UN	4
27	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de motoniveladora e similares	UN	4
28	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de carregadeira e similares	UN	4
29	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de carregadeira e similares	UN	4
30	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de trator agrícola, retro escavadeira e similares	UN	5
31	Serviços de Lavagem Completa DFSF de trator agrícola, retro escavadeira e similares	UN	5
ELETRICISTA PREDIAL/ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
32	Serviços de Eletricista para prédios públicos (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e similares),	UN	150
33	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e similares).	UN	300

Trabalho que faz a diferença

34	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço e lâmpada).	UN	150
35	Serviços de Eletricista para prédios públicos no interior do Município. (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e similares).	UN	70
36	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e similares).	UN	300
37	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior do Município (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço, lâmpada e fotocélula).	UN	150
38	Serviços de Eletricista para manutenção de comando elétrico de poços artesianos e similares, com deslocamento.	UN	250

Para os serviços de eletricista deverão apresentar os documentos abaixo:

I - NR 10 e NR 35 dos profissionais vinculados a empresa e disponíveis para execução dos serviços.

II – Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

III – Admite-se a indicação do responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, por vínculo com a empresa, inclusive, por meio de contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Pela característica do objeto, foram consideradas as principais formas de contratação existentes no ordenamento jurídico e no mercado público, com análise de vantagens e desvantagens de cada uma.

6.1.1. **Solução 1: Contratação através de credenciamento:** A primeira solução envolve a contratação através de credenciamento para que prestadores manifestem interesse em prestar serviços, sendo habilitados aqueles que atendam aos requisitos do edital.

6.1.1.1. **Vantagens:** Permite a contratação de múltiplos prestados de forma simultânea, ampliando a oferta e agilidade do pronto atendimento das demandas, pagando apenas pelos serviços efetivamente realizados.

6.1.1.2. **Desvantagens:** Pode haver variação na qualidade dos serviços a serem prestados.

6.1.1.3. **Recomendação:** Recomenda-se a presente solução, diante dos preços serem tabelados e proporcionar ao município profissionais simultâneos na prestação dos serviços garantindo agilidade no atendimento das necessidades.

6.1.2. **Solução 2:** *Realização de concurso público dos profissionais necessários para execução dos serviços.* A segunda solução envolve a criação de cargos do quadro de profissionais e contratação por meio de concurso público.

6.1.2.1 **Vantagens:** Controle sobre horários, rotinas e prioridades, padronização dos procedimentos e integração direta com as equipes das secretarias e redução da dependência de fornecedores externos para realizar os serviços.

6.1.2.2. **Desvantagens:** A contratação de profissionais impactaria os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo necessário elaboração de projeto de lei para criação dos cargos, investimento em treinamento e aperfeiçoamento e custo elevado para instalação de locais adequados a necessidade da prestação dos serviços, máquinas e ferramentas para desenvolvimento das atividades.

6.1.2.3. **Recomendação:** Considerando que os serviços objeto deste estudo apresentam demanda intermitente, imprevisível e distribuída entre diversas secretarias, a manutenção de servidores efetivos exclusivamente para tais atividades pode resultar em ociosidade em determinados períodos e insuficiência em outros, comprometendo a eficiência administrativa.

6.1.3. **Solução 3:** *Contratação mediante realização de pregão pelo sistema de registro de preços.* A terceira solução envolve contratação por meio de registro de preços de serviços e fornecedores, permitindo chamadas conforme a necessidade.

6.1.3.1. **Vantagens:** Planejamento a longo prazo, sem gerar obrigatoriedade de contratação e a formação de cadastro reserva de prestadores de serviços.

6.1.3.2. **Desvantagens:** Não permite fornecedores simultâneos prestarem os serviços.

6.1.3.3. **Recomendação:** Excelente modalidade de aquisição/contratação, a ser recomendada quando não existir demanda elevada que necessite a contratação de mais de um profissional de forma simultânea para prestar os serviços.

6.2. Portanto, a realização de processo de credenciamento, se mostra como melhor solução permite maior flexibilidade operacional, celeridade no atendimento das demandas, redução de custos administrativos, além de minimizar riscos decorrentes da descontinuidade dos serviços, mostrando-se adequada para atender demandas variáveis e descentralizadas da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 365.425,40 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 97/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Camargo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação pretendida visa suprir a necessidade de prestação de serviços de forma ágil com múltiplas demandas simultâneas, gerando economia de custos ao município e agilidade diante da possibilidade de mais de um profissional prestar serviço de forma simultânea.

8.2. A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento, para habilitação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de borracharia, lavagem de veículos e serviços de eletricitista predial/iluminação pública ao Município de Camargo/RS.

8.3. Por meio do credenciamento, a Administração estabelecerá previamente as condições de habilitação, os requisitos técnicos, os valores unitários, as formas de execução, os critérios de fiscalização e pagamento, permitindo que todos os interessados que atendam às exigências sejam credenciados para futura contratação.

8.4. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, não havendo obrigação de contratação mínima, tampouco exclusividade entre os credenciados.

8.5. Considerando a natureza descentralizada, contínua e simultânea das demandas administrativas, a Administração manterá múltiplos prestadores habilitados, podendo

promover contratações paralelas ou alternadas, conforme a necessidade do serviço, observados critérios objetivos previamente definidos para distribuição das demandas.

8.6. A adoção do credenciamento justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que não se pretende selecionar proposta mais vantajosa entre interessados, mas sim viabilizar a habilitação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas, garantindo atendimento ágil, eficiente e contínuo às necessidades do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, deve-se observar o princípio do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a participação de interessados e assegurar maior eficiência na contratação.

9.2. No presente caso, os serviços foram agrupados em conjuntos de natureza semelhante (borracharia, lavagem e serviços de eletricitista), considerando as especificidades técnicas de cada atividade, a especialização profissional exigida e a independência operacional entre os serviços.

9.3. Ressalta-se, contudo, que tal agrupamento possui finalidade meramente organizacional, não configurando contratação por lote. O credenciamento ocorrerá por item, permitindo que os interessados se habilitem apenas para os serviços compatíveis com sua atividade econômica.

9.4. Considerando que o procedimento adotado é o credenciamento — modalidade paralela e não excludente — não há seleção de proposta mais vantajosa por disputa entre interessados. O objetivo é possibilitar a habilitação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas, garantindo maior disponibilidade de prestadores e maior eficiência no atendimento das demandas da Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do objeto a ser contratado: Gestor servidora Elizabeth Maria Zilli, ocupante do cargo de auxiliar de administração e fiscal o servidor Kleber Maurina Goncalves.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

12.2. No presente caso, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, porém a contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo também responsável pela destinação correta de qualquer resíduo gerado na execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Conclui-se o estudo preliminar evidenciando que a contratação da solução descrita acima, de prestação de serviços profissionais de borracharia, lavagem e eletricista predial/iluminação pública para o Município de Camargo/RS, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declara ser viável a contratação pretendida.

Município de Camargo/RS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDUARDA FIORAVANZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEANDRO DAMBROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DIEGO MIRI BRUGNERA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

BRUNO MARIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO

MARIBEL GIORDANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JÚLIA BERNARDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JEANICE DE FREITAS FERNANDES
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE CAMARGO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA PREFEITA

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa mediante credenciamento para prestação de serviços profissionais de borracharia, lavagem e eletricitista predial/iluminação pública para o Município de Camargo/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de borracharia, lavagem e eletricitista predial/iluminação pública para o Município de Camargo/RS, tal contratação faz-se necessária para atender as demandas de manutenção, conservação e funcionalidades do município de Camargo/RS, para bom e regular atendimento e execução dos serviços públicos, conforme abaixo descrito;

1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual Estimada
SERVIÇOS DE BORRACHARIA			
1	Serviços de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	125
2	Serviços de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	30
3	Serviços de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	40
4	Serviços de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	100

Trabalho que faz a diferença

5	Serviços de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	125
6	Serviços de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	50
7	Serviços de Conserto de Pneus de tratores agrícolas e retro escavadeira traseira e similares	UN	50
8	Serviços de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	100
9	Serviços de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	30
10	Serviços de Troca de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteira, bob cat. e similares	UN	50
11	Serviços de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	125
12	Serviços de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	60
13	Serviços de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	50
14	Serviços de Troca de Pneus de tratores agrícolas e retro escavadeira traseira e similares	UN	40
15	Conserto com uso de TIP TOP – adicional por unidade	UN	100
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	UN	100
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	UN	50
SERVIÇOS DE LAVAGEM			
18	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de automóveis e similares	UN	60
19	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de automóveis e similares	UN	40

Trabalho que faz a diferença

20	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de ambulâncias, vans e similares	UN	40
21	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de ambulâncias, vans, minivans, pick up de carga e similares	UN	40
22	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de microonibus e similares	UN	10
23	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de microonibus e similares	UN	10
24	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de caminhão, ônibus e similares	UN	10
25	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de caminhão, ônibus e similares	UN	10
26	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de motoniveladora e similares	UN	4
27	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de motoniveladora e similares	UN	4
28	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de carregadeira e similares	UN	4
29	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de carregadeira e similares	UN	4
30	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de trator agrícola, retro escavadeira e similares	UN	5
31	Serviços de Lavagem Completa DFSF de trator agrícola, retro escavadeira e similares	UN	5

ELETRICISTA PREDIAL/ILUMINAÇÃO PÚBLICA

32	Serviços de Eletricista para prédios públicos (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e similares),	UN	150
33	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e similares).	UN	300
34	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço e lâmpada).	UN	150
35	Serviços de Eletricista para prédios públicos no interior do Município. (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e similares).	UN	70
36	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e similares).	UN	300
37	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior do Município (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço, lâmpada e fotocélula).	UN	150
38	Serviços de Eletricista para manutenção de comando elétrico de poços artesianos e similares, com deslocamento.	UN	250

Para os serviços de eletricista deverão apresentar os documentos abaixo:

I - NR 10 e NR 35 dos profissionais vinculados a empresa e disponíveis para execução dos serviços.

II – Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

III – Admite-se a indicação do responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, por vínculo com a empresa, inclusive, por meio de contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

1.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, diante da natureza continuada dos serviços a serem prestados.

1.4. A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar na modalidade credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 02/2024, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Camargo/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, por meio de credenciamento de empresas especializadas, fundamenta-se na necessidade permanente da Administração Pública Municipal de manter a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos, especialmente no que se refere à manutenção da frota municipal e das instalações elétricas dos prédios públicos e iluminação pública.

2.2. Os serviços de borracheiro e lavagem de veículos são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento e higiene da frota utilizada no transporte de servidores, pacientes, alunos, e na execução das atividades operacionais das diversas secretarias municipais. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos contribui diretamente para a redução de custos, aumento da vida útil dos bens públicos e prevenção de situações emergenciais.

2.3. Da mesma forma, os serviços de eletricitista são essenciais para assegurar o correto funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos, praças, e segurança dos locais com iluminação pública e demais espaços municipais, prevenindo riscos à segurança de servidores e usuários, bem como evitando interrupções nos serviços essenciais prestados à população.

2.4. Considerando que a demanda por tais serviços é contínua, porém imprevisível quanto à quantidade, frequência e local de execução, mostra-se inviável a definição prévia de quantitativos fixos ou a contratação exclusiva de um único fornecedor. Nesse contexto, o credenciamento revela-se a forma mais adequada e eficiente de contratação, pois permite que o Município conte com múltiplos prestadores habilitados, garantindo ampla concorrência, isonomia e atendimento imediato às demandas.

2.5. A contratação por credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicável às situações em que a Administração necessita de diversos fornecedores aptos a executar o mesmo objeto, nas mesmas condições, sem exclusividade e sem obrigatoriedade de contratação mínima.

2.6. Além disso, o credenciamento promove a economicidade, ao adotar preços compatíveis com o mercado local, reduz custos administrativos e evita contratações

emergenciais, ao mesmo tempo em que assegura maior flexibilidade operacional à Administração Pública.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a realização de credenciamento de empresa com diversos profissionais (borracheiro, lavagem veículos e eletricitista predial/iluminação pública) para atendimento das demandas do Município de Camargo/RS.

3.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço/nota de empenho, indicando o tipo de serviço e prazo para execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quando não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda ocorrerá mediante sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento, garantindo tratamento isonômico entre os prestadores habilitados.

4.3. O credenciado deverá realizar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser reduzido em casos emergências e necessidade pública, devidamente justificado.

4.3. O credenciado deverá realizar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Secretaria requisitante, podendo este prazo ser reduzido em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração Pública, quando a natureza do serviço exigir atendimento imediato.

4.3.1. O Município Contratante, conforme a demanda e a necessidade de execução dos serviços objeto do credenciamento, promoverá o encaminhamento dos veículos à sede do Credenciado, condicionada tal providência ao fato de este encontrar-se estabelecido dentro do limite de até 10 (dez) quilômetros rodados da Prefeitura Municipal de Camargo/RS.

4.3.2. Para a execução dos serviços de eletricista predial e manutenção da iluminação pública, o profissional deverá apresentar-se para início dos trabalhos no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação da Secretaria requisitante, podendo esse prazo ser reduzido para até 01 (uma) hora em situações de urgência ou emergência, em razão dos riscos envolvidos e da necessidade de restabelecimento imediato das condições de segurança e funcionamento das instalações elétricas.

4.4. O faturamento se dá através de envio/apresentação de relatório mensal com a quantidade de serviços efetivamente realizados e emissão de Nota Fiscal.

4.5. A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar na forma de credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento auxiliar de credenciamento, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada se obriga a:

I. Executar os serviços objeto do presente credenciamento com presteza e rapidez, conforme demanda do Município de Camargo/RS.

II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;

III. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Camargo/RS ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar, qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

V. Não será aceito em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora dos padrões exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;

5.2. O município obriga-se a:

I. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;

II. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;

III. Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais (notas) correspondentes aos serviços fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor designado como fiscal do credenciamento, desde que atendidas as formalidades previstas;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

V. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto deste edital;

VI. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Início da execução do objeto passa a vigorar na data de assinatura do credenciamento.

6.2. O credenciado deverá executar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, podendo o prazo ser reduzido em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

6.3. Os serviços de eletricitista serão prestados nos prédios públicos, praças públicas e demais repartições que fazem parte da Administração Pública do Município de Camargo/RS, incluindo área urbana e rural e iluminações públicas.

6.4. Para desempenhar os serviços de eletricitista, o profissional deverá apresentar-se para execução dos trabalhos no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação da secretaria requisitante, em casos de urgência e emergência este prazo fica reduzido em até 01(uma) hora, diante dos riscos envolvidos.

6.5. Os serviços de borracharia e lavagem deverão ser realizados na sede do credenciado, vedada a utilização dos prédios públicos do Município para execução do objeto. Conforme a demanda surgir, a secretaria requisitante levará o veículo até a sede e/ou posto de atendimento do credenciado para realizar os serviços.

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a fornecedora deverá disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Credenciamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato: Gestor servidora Elizabeth Maria Zilli, ocupante do cargo de auxiliar de administração e fiscal o servidor Kleber Maurina Goncalves.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será mensal, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação dos documentos contendo relação dos serviços efetivamente realizados encaminhados ao Município, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Camargo/RS.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, sendo que quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar na modalidade credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLII e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 02/2024, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Camargo/RS.

9.2. Para fornecimento dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento auxiliar de

credenciamento, bem como apresentar os documentos elencados em Edital para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Caso não seja possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, o Município de Camargo adotará critérios objetivos de distribuição das demandas, a fim de contemplar todos os fornecedores credenciados, conforme necessidade de realização dos serviços.

9.4. A distribuição da demanda entre os fornecedores habilitados e devidamente credenciados será realizada por meio de sistema de rodízio. A cada solicitação de fornecimento/prestação de serviço, será convocado o próximo fornecedor na ordem de rodízio, reiniciando-se a sequência após o último participante.

9.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não atender à demanda no prazo estipulado, recusar injustificadamente o fornecimento ou apresentar impedimento técnico comprovado, a convocação passará automaticamente ao próximo da ordem, retornando o fornecedor ao final da fila.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 365.425,40 (trezentos e dezenove mil seiscientos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
1	Serviços de Conserto de Pneus de automóveis e similares	UN	125	R\$ 33,33	R\$ 4.166,25
2	Serviços de Conserto de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
3	Serviços de Conserto de Pneus de micro-ônibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	40	R\$ 78,33	R\$ 3.133,20
4	Serviços de Conserto de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	100	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00
5	Serviços de Conserto de Pneus de motoniveladora e similares	UN	125	R\$ 146,67	R\$ 18.333,75

Trabalho que faz a diferença

6	Serviços de Conserto de Pneus de carregadeira e similares	UN	50	R\$ 171,67	R\$ 8.583,50
7	Serviços de Conserto de Pneus de trato agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
8	Serviços de Troca de Pneus de automóveis e similares	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	Serviços de Troca de Pneus de ambulâncias, vans e similares	UN	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
10	Serviços de Troca de Pneus de microonibus, retro escavadeira dianteiro, bob cat e similares	UN	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
11	Serviços de Troca de Pneus de caminhão, ônibus e similares	UN	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
12	Serviços de Troca de Pneus de motoniveladora e similares	UN	60	R\$ 114,67	R\$ 6.880,20
13	Serviços de Troca de Pneus de carregadeira e similares	UN	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
14	Serviços de Troca de Pneus de trato agrícola e retro escavadeira traseiro e similares	UN	40	R\$ 106,67	R\$ 4.266,80
15	Conserto com uso de TIP TOP – adicional por unidade	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
16	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo próprio	UN	100	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
17	Deslocamento de funcionário da borracharia com veículo do município	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
SERVIÇOS DE LAVAGEM					
18	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de automóveis e similares	UN	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
19	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de automóveis e similares	UN	40	R\$ 80,67	R\$ 3.226,80

Trabalho que faz a diferença

20	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de ambulâncias, vans e similares	UN	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
21	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de ambulâncias, vans, minivans, pick up de carga e similares	UN	40	R\$ 184,20	R\$ 7.368,00
22	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de microonibus e similares	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
23	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de microonibus e similares	UN	10	R\$ 209,33	R\$ 2.093,30
24	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de caminhão, ônibus e similares	UN	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
25	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de caminhão, ônibus e similares	UN	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
26	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de motoniveladora e similares	UN	4	R\$ 393,33	R\$ 1.573,32
27	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de motoniveladora e similares	UN	4	R\$ 446,33	R\$ 1.785,32
28	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de carregadeira e similares	UN	4	R\$ 378,67	R\$ 1.514,68
29	Serviços de Lavagem Completa A QUENTE de carregadeira e similares	UN	4	R\$ 435,67	R\$ 1.742,68
30	Serviços de Lavagem Completa A FRIO de tratores agrícolas, retroescavadeira e similares	UN	5	R\$ 378,67	R\$ 1.893,35
31	Serviços de Lavagem Completa DFSF de tratores agrícolas, retroescavadeira e similares	UN	5	R\$ 430,67	R\$ 2.153,35

ELETRICISTA PREDIAL/ILUMINAÇÃO PÚBLICA

32	Serviços de Eletricista para prédios públicos (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e similares),	UN	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00
33	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e similares).	UN	300	R\$ 77,40	R\$ 23.220,00
34	Serviços de Eletricista para iluminação pública (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço e lâmpada).	UN	150	R\$ 247,92	R\$ 37.188,00
35	Serviços de Eletricista para prédios públicos no interior do Município. (troca, instalação ou manutenção de tomadas, lâmpadas e similares).	UN	70	R\$ 123,65	R\$ 8.655,50
36	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior (troca, instalação ou manutenção de lâmpadas e similares).	UN	300	R\$ 133,32	R\$ 39.996,00
37	Serviços de Eletricista para iluminação pública no interior do Município (troca, instalação ou manutenção de kit completo, braço, lâmpada e fotocélula).	UN	150	R\$ 148,75	R\$ 22.312,50
38	Serviços de Eletricista para manutenção de comando elétrico de poços artesianos e similares, com deslocamento.	UN	250	R\$ 328,64	R\$ 82.160,00

Para os serviços de eletricista deverão apresentar os documentos abaixo:

I - NR 10 e NR 35 dos profissionais vinculados a empresa e disponíveis para execução dos serviços.

II – Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

III – Admite-se a indicação do responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, por vínculo com a empresa, inclusive, por meio de contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 97/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Camargo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0002.2005	DESPESA CUSTEIO PODER EXECUTIVO
33903900000000-0001	35 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0201.04.122.0119.2006	MANUTENÇÃO DA FROTA GABINETE EXECUTIVO
33903900000000-0001	40 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0301.04.122.0009.2009	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO EDIFICAÇÕES PUBLICAS
33903900000000-0001	55 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0301.04.122.0010.2010	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33903900000000-0001	73 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0301.06.181.0004.2101	AÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E CONTROLE DO TRÂNSITO
33903900000000-0001	90 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0401.04.123.0010.2015	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903900000000-0001	110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501.04.122.0010.2017	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERV. PUBLICOS E VIÁRIOS
33903900000000-0001	132 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.17.511.0060.2018	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RURAL
33903900000000-0001	141 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.15.452.0067.2094	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- RURAL
33903900000000-0001	720 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.26.782.0101.2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
33903900000000-0001	168 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.26.782.0101.2114	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS,MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE OBRAS
33903900000000-0001	322 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trabalho que faz a diferença

0601.12.361.0009.2029	CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES
33903900000000-0020	188 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0010.2030	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
33903900000000-0020	203 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0047.2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000000-0020	226 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0047.2032	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000000-0020	238 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1065	239 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1070	240 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0119.2035	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903900000000-0020	248 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
33903900000000-0020	263 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
33903900000000-0020	274 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1070	275 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903900000000-0020	290 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.12.364.0050.2043	MANUT. E REFORMA DO POLO MUNIC. DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB
33903900000000-0001	316 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.12.364.0050.2042	APOIO AOS ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIOR
33903900000000-0001	358 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.13.122.0054.2046	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSER. DO MUSEU MUNICIPAL E DA COZINHA MUNICIPAL
33903900000000-0001	325 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.13.392.0054.2049	APOIO A CULTURA E LAZER
33903900000000-0001	348 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.27.812.0009.2103	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
33903900000000-0001	424 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0701.10.301.0009.2104	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO EM SAÚDE-UBS,CENTRO, POSTO DE SAÚDE
33903900000000-4500	433 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0701.10.301.0010.2055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA
33903900000000-0040	391 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0701.10.301.0034.2061	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
33903900000000-4500	446 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0701.10.301.0119.2062	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903900000000-0040	449 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0703.08.244.0029.2074	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
33903900000000-0001	582 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0703.08.244.0029.2077	AMPL. E MANUT DO CRAS E CENTRO DO IDOSO
33903900000000-0001	605 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1010	606 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0703.08.244.0029.2115		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33903900000000-0001	667	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0704.08.244.0029.2076		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER E CONVIVÊNCIA
33903900000000-0001	599	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0801.20.122.0010.2083		MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
33903900000000-0001	661	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0801.20.606.0072.2116		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE AGRICULTURA
33903900000000-0001	726	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO
0901.04.122.0010.2088		MANUT. DESENV. ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
33903900000000-0001	694	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.04.122.0119.2089		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC CIDADE
33903900000000-0001	699	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.17.512.0060.2019		SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-URBANO
33903900000000-0001	152	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.04.451.0009.2090		MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA
33903900000000-0001	703	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.15.451.0058.2110		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
33903900000000-0001	741	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.15.452.0067.2093		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - URBANO
33903900000000-0001	717	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.27.813.0009.2099		AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL
33903900000000-0001	748	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Município de Camargo/RS, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

EDUARDA FIORAVANZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEANDRO DAMBROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DIEGO MIRI BRUGNERA



BRUNO MARIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO

MARIBEL GIORDANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JÚLIA BERNARDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JEANICE DE FREITAS FERNANDES
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III
MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao
Município de Camargo/RS
Edital de Credenciamento n.º.....

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços conforme informações e valores constante na tabela abaixo, do edital de **Credenciamento nº/2026**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Item	Descrição	Valor unitário
01		

Dados de contato:

Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Responsável para contato:			

Nestes Termos

Pede Deferimento

Assinatura do representante legal
Nome completo
CPF

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARGO/RS E A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAMARGO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Senhora XXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX SJS/RS, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Centro na cidade de Camargo/RS, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º....., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços profissionais de borracharia, lavagem e eletricitista predial/iluminação pública para o Município de Camargo/RS, nas condições estabelecidas no termo de referência e especificações abaixo.

II - Especificação detalhada dos serviços, quantidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor total estimado

III - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência.
- O processo de Credenciamento/Chamamento Público.
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

IV- As empresas devidamente credenciadas deverão fornecer mão de obra qualificada, EPIs, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

V- Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor responsável, onde deverá constar a identificação do serviço, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

VI- As comunicações entre o Município e o credenciado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, conforme previsto no Termo de Referência.

VII- A descrição completa dos serviços a serem prestados, bem como a qualificação exigida para cada profissional estão detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente processo licitatório, devendo o seu conteúdo ser de conhecimento da fornecedora no momento da solicitação do credenciamento.

VIII - A solicitação dos serviços, seguirá o sistema de rodízio para cada item, por ordem de credenciamento, conforme art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa que estiver na ordem de prestação, deverá prestar o serviço no prazo de 24 horas ou de acordo com a urgência que o serviço demanda, contados da ordem de serviço. No caso de impossibilidade de prestação de serviço, deverá informar formalmente ao solicitante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, para que seja possível o encaminhamento ao próximo credenciado, respeitada a ordem de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

II - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto passa a vigorar na data de assinatura do Termo de Credenciamento.

III - Os serviços deverão ser executados conforme as quantidades autorizadas pela Secretaria requisitante, devendo ser realizado dentro do período que consta na autorização, a depender da complexidade do objeto.

IV - Para a perfeita execução dos serviços, a fornecedora deverá disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Credenciamento.

V – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VI - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII - O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

VIII - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal liberando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

IX - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

X - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CREENCIADA**:

I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

II – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CREENCIANTE**, e/ou a terceiros.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

a) Caberá a **CREENCIADA** o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste “Termo de Credenciamento”.

b) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

IV - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

V - Indenizar terceiros e o **CREENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VI - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

VII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

X - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CREENCIANTE**.

XI - Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

XII - Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

XIII - A **CREDCENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDCENCIADA** o direito de regresso.

XIV - A **CREDCENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - A **vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação do credenciado, **observado o prazo máximo de vigência do edital de credenciamento**.

II - A empresa deve iniciar a prestação de serviços de forma imediata, após a assinatura do termo de credenciamento, de acordo com a emissão da ordem de serviços/notas de empenho.

III - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

IV- O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

V- Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

VI- O credenciamento não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

VII- Verificada a desconformidade dos serviços, a qualquer tempo, por parte do Município, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no termo de credenciamento.

CLAÚSULA QUINTA – DOS VALORES

I - A **CREDCENCIADA** receberá o seguinte valor unitário, conforme os serviços realizados:

Item	Serviço	Valor unitário
01	Serviços de Conserto de Pneus de automóveis e similares	R\$ 33,33

Os serviços contratados serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços prestados multiplicado pelo valor unitário, tendo como referência a tabela constante acima.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado, tendo em conta a quantidade de serviços efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante na Cláusula Quarta. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

II - Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

III - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

IV - Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.

V - A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

VI - O Município de Camargo aplica a retenção do Imposto de Renda de que trata a Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2012, devendo a futura contratada proceder à discriminação dos percentuais e valores a serem retidos na Nota Fiscal.

VII - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, bem como na Lista de Serviços prevista no Código Tributário do Município, corresponde ao preço total do serviço.

CLÁUSULA SETIMA - REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em fevereiro de 2026.

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

V- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VI - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

I - O **CRENCIANTE**, realizará a gestão do Credenciamento por meio da servidora Elizabeth Maria Zilli, ocupante do cargo de auxiliar de administração e fiscal o servidor Kleber Maurina Goncalves, quais exercerão a fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CRENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

II - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

III - A fiscalização exercida pelo **CRENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CRENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CRENCIANTE**, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

IV - A **CRENCIADA** facilitará ao **CRENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CRENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

II - O **CRENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer

obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o **“Termo de Credenciamento”** e/ou imputada à **CRENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CRENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CRENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CRENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

III – A CRENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução dos serviços credenciados

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

V - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CRENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CRENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0002.2005	DESPESA CUSTEIO PODER EXECUTIVO
33903900000000-0001	35 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0201.04.122.0119.2006	MANUTENÇÃO DA FROTA GABINETE EXECUTIVO
33903900000000-0001	40 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0301.04.122.0009.2009	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO EDIFICAÇÕES PUBLICAS
33903900000000-0001	55 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0301.04.122.0010.2010	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33903900000000-0001	73 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0301.06.181.0004.2101	AÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA PÚBLICA E CONTROLE DO TRÂNSITO
33903900000000-0001	90 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0401.04.123.0010.2015	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903900000000-0001	110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501.04.122.0010.2017	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERV. PUBLICOS E VIÁRIOS
33903900000000-0001	132 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0501.17.511.0060.2018		SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RURAL
33903900000000-0001	141	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.15.452.0067.2094		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- RURAL
33903900000000-0001	720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.26.782.0101.2022		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
33903900000000-0001	168	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0501.26.782.0101.2114		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS,MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE OBRAS
33903900000000-0001	322	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.12.361.0009.2029		CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES
33903900000000-0020	188	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0010.2030		MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
33903900000000-0020	203	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0047.2031		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000000-0020	226	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0047.2032		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000000-0020	238	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1065	239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1070	240	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.361.0119.2035		MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903900000000-0020	248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2036		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.
33903900000000-0020	263	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2037		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
33903900000000-0020	274	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1070	275	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0601.12.365.0041.2038		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903900000000-0020	290	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.12.364.0050.2043		MANUT. E REFORMA DO POLO MUNIC. DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB
33903900000000-0001	316	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.12.364.0050.2042		APOIO AOS ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIOR
33903900000000-0001	358	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.13.122.0054.2046		MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSER. DO MUSEU MUNICIPAL E DA COZINHA MUNICIPAL
33903900000000-0001	325	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.13.392.0054.2049		APOIO A CULTURA E LAZER
33903900000000-0001	348	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0603.27.812.0009.2103		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
33903900000000-0001	424	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0701.10.301.0009.2104		MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO EM SAÚDE-UBS,CENTRO, POSTO DE SAÚDE
33903900000000-4500	433	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0701.10.301.0010.2055		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA
33903900000000-0040	391	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0701.10.301.0034.2061		MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
33903900000000-4500	446	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0701.10.301.0119.2062		MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903900000000-0040	449	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0703.08.244.0029.2074		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
33903900000000-0001	582	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0703.08.244.0029.2077		AMPL. E MANUT DO CRAS E CENTRO DO IDOSO
33903900000000-0001	605	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903900000000-1010	606	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0703.08.244.0029.2115		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33903900000000-0001	667	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0704.08.244.0029.2076		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER E CONVIVÊNCIA
33903900000000-0001	599	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0801.20.122.0010.2083		MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
33903900000000-0001	661	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0801.20.606.0072.2116		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE AGRICULTURA
33903900000000-0001	726	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
09		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇ
0901.04.122.0010.2088		MANUT. DESENV. ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
33903900000000-0001	694	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.04.122.0119.2089		MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC CIDADE
33903900000000-0001	699	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.17.512.0060.2019		SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-URBANO
33903900000000-0001	152	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.04.451.0009.2090		MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA
33903900000000-0001	703	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.15.451.0058.2110		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
33903900000000-0001	741	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.15.452.0067.2093		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - URBANO
33903900000000-0001	717	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0901.27.813.0009.2099		AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL
33903900000000-0001	748	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos, e Decreto Municipal n.º 02/2024, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marau/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

MUNICÍPIO DE CAMARGO
CRENCIANTE

CRENCIADA

GESTOR: _____

FISCAL: _____

ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada.....(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal senhorinscrito no CPF sob n.º, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, Edital de Credenciamento nº 0.../2025, declara para os devidos fins e sob pena de lei que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021. **(com cem ou mais funcionários)**

Ou

2. que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara a inexistência de impedimentos para contratar ou licitar com a administração pública.

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO, LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS CAPACITADOS

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada.....(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal senhorinscrito no CPF sob n.º, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, Edital de Credenciamento nº 01/2026, declara para os devidos fins e sob pena de lei que dispõe de aparelhamento técnico e todos os insumos necessários para a execução do objeto e possui profissionais técnicos capacitados para a execução dos serviços que constituem objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Declara ainda que a empresa está situada (descrever o endereço) em distância não superior akm da sede da Prefeitura Municipal de Camargo/RS.

A equipe da empresa é composta pelo corpo profissional abaixo relacionado que atuarão na execução dos serviços:

1 –

2 –

3 –

4 –

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa